

EDITAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam**, criada pela Lei nº 2.816, de 24 de julho de 2003, é autarquia estadual componente da Administração Indireta do Poder Executivo, por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Seleção, torna público que está aberto o Credenciamento para Cadastro de Inscrição de Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos e instituições de ensino, objetivando ampliar o atendimento das atividades pedagógicas e de consultoria da Educação Profissional do Cetam, no Estado do Amazonas, conforme os termos deste Edital em consonância com a Portaria nº 059/2021 - GDP/CETAM, de 30 de julho e 2021.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento instituir o Cadastro de Inscrições de Pessoas Jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos e Instituições de Ensino, doravante denominado Pessoa Jurídica, visando ampliar o atendimento das atividades pedagógicas e consultoria da Educação Profissional do Cetam, em respeito aos princípios da administração pública.

1.2. O Credenciamento não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo ou juízo de valor de qualquer espécie por parte do Cetam.

2. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

2.1. O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam** atua desde 2003 na oferta de cursos de Educação Profissional à sociedade amazonense, além de atuar em parceria com diversas instituições que contribuem e auxiliam na execução de programas e políticas voltados a expansão da Educação Profissional.

2.2. A finalidade deste Credenciamento visa ampliar e expandir o atendimento de cursos gratuitos em até 64% em todo o Estado conforme Plano Estratégico.

2.3. O desenvolvimento de cursos e palestras será derivado dos Catálogos de Cursos do Cetam, mencionados no Anexo II. Em caso de propostas de cursos não ofertados nos Catálogos do Cetam, estes serão avaliados pela Diretoria Acadêmica quanto a sua pertinência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A proposição deste Edital está alinhada com os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa. E com as Leis: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 4º, inciso II; Lei 9.790, de 23 de março de 1999; Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Resolução do nº 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que Estabelece Normas Sobre a Formalização, Publicação e Prestação das Transferências e dá Outras Providências.

4. DO PERÍODO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. A documentação exigida para fins deste Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

Formato de entrega	credenciamentopj@edu.cetam.am.gov.br
Inscrição - 1ª etapa.	Início: 02/08/2021 às 0h01min Fim: 01/09/2021 até 23h59min
Data da Sessão de Habilitação	Até 15 dias.
Formalização do Plano de Trabalho – 2ª etapa.	Início: 16/09/2021 às 0h01 Fim: 06/10/2021 até 23h59min

O Edital e seus anexos poderão ser baixados do Portal do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam, no endereço <https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/>

Observação: Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Manaus/AM.

4.2. A documentação solicitada para fins de Cadastro de Inscrições deverá ser remetida, exclusivamente, por meio eletrônico.

4.3. O endereço eletrônico estará aberto por 24 (vinte quatro) horas durante os períodos descritos no item 4.1 de forma ininterrupta.

4.4. O Cetam deverá publicar os nomes das pessoas jurídicas que forem habilitadas na primeira etapa e na segunda etapa em até 15 (quinze) dias respectivamente.

4.5. Serão cadastradas quantas proponentes atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. As Pessoas Jurídicas habilitadas no Credenciamento integrarão o banco de Cadastro do Cetam. O Credenciamento será regido por este regulamento e seus anexos, com eventuais retificações, e sua gestão caberá a Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria do Cetam, com execução direta do Diretoria de Relações Empresariais e Institucionais – DIREI.

5.2. O Edital de Credenciamento não estabelece obrigação por parte do Cetam de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de inscrições de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e instituição de ensino, aptas a celebrarem parcerias futuras, visando à ampliação do atendimento das atividades pedagógicas e consultoria da Educação Profissional, quando houver demanda por parte do Cetam.

5.3. Fica assegurado ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas o direito de alterar, cancelar, no todo ou em parte, esse Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

5.4. O acompanhamento de todas as etapas deste regulamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo no site do Cetam: www.cetam.am.gov.br

5.5. A ampliação do atendimento das atividades pedagógicas na forma de cursos poderá ser no formato presencial ou híbrido em atenção aos protocolos sanitários vigentes.

5.6. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de Cadastramento do Cetam, aceitando, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6. DO ESCLARECIMENTO

6.1. Os esclarecimentos pertinentes ao Edital de Credenciamento serão sanados pela Comissão de Seleção por meio do e-mail credenciamentopj@edu.cetam.am.gov.br

6.2. Os interessados deverão submeter seus pedidos de esclarecimentos até 8 (oito) dias-antes do início do envio da documentação, a comissão responderá em até 4 (quatro) dias.

6.3. Não serão atendidos pedidos de esclarecimento de dúvidas que não sejam encaminhados por meio de e-mail acima informado e que constem no campo “assunto” Esclarecimento - Edital Credenciamento nº 01/2021.

6.4. Os esclarecimentos relacionados, exclusivamente, ao procedimento do Credenciamento, serão respondidos pela Comissão de Seleção.

6.5. Os esclarecimentos, eminentemente técnicos, serão respondidos, pela Diretoria de Relações Empresariais e Institucionais - DIREI.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de Credenciamento será regido em duas etapas:

1ª ETAPA: DA INSCRIÇÃO:

- a) Envio dos documentos de inscrição da pessoa jurídica, aos termos deste Edital;
- b) Análise documental e habilitação da pessoa jurídica.

2ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

- a) Apresentação do Plano de Trabalho;
- b) Análise do Plano de Trabalho;
- c) Habilitação do Credenciamento da Pessoa Jurídica.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. CONDIÇÕES

8.1.1. Podem participar do Credenciamento pessoa jurídica sem fins lucrativos e Instituições de Ensino legalmente constituída no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, interessadas em participarem do presente Edital.

8.1.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que:

8.1.2.1. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

8.1.2.2. Estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária;

8.1.2.3. Possuam algum gerente, sócio ou responsável técnico que pertença ao quadro de funcionários do Cetam;

8.1.2.4. Possuam em seu quadro societário cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de funcionários do quadro do Cetam, conforme art. 25, parágrafo 3º da Resolução nº 12 do TCE/AM, de 31 de maio de 2012.

8.1.2.5. É vedada a participação neste Credenciamento as Pessoas Jurídicas que se encontram em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Combinados com os incisos I e II do art. 5º, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico. Para realizar a inscrição, a Pessoa Jurídica interessada enviará:

- a) O Formulário de Inscrição – Anexo I, este deverá estar acompanhado dos documentos digitais expedidos pelas instituições afins, referenciados no item 9.2.3 e do portfólio fotográfico das instalações: sala(s), equipamentos e laboratórios, configurando a infraestrutura da Pessoa Jurídica.
- b) A Comissão de Seleção poderá fazer diligências “in loco” as instalações da pessoa jurídica proponente ao Edital.
- c) A participação ao Edital de Credenciamento será realizada exclusivamente, tanto para a primeira como para a segunda etapa, por meio eletrônico. Divididos em duas etapas:
 - 1ª Etapa: Edital Credenciamento nº 01/2021 – Da Inscrição;
 - 2ª Etapa: Edital Credenciamento nº 01/2021– Plano de Trabalho.
- d) As etapas obedecerão ao calendário disposto no item 4.1.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO: INSCRIÇÃO

9.2.1 A Pessoa Jurídica que atender aos critérios deste Edital estará apta à primeira etapa do Credenciamento.

9.2.2 A referida etapa consiste na análise documental e da verificação de regularidade fiscal.

9.2.3 A análise documental e verificação da regularidade fiscal serão efetuadas a partir da entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo do estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registradas em cartório;
- c) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- d) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- e) Declaração de isenção do imposto de renda;
- f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
- g) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos com a dívida ativa da União e INSS;
- i) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da Pessoa Jurídica;

- j) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da Pessoa Jurídica. Pessoa Jurídica isenta de inscrição estadual deverá apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica;
- k) Certidão negativa de falência e recuperação de crédito;
- l) Indicação de um representante pelas atividades operacionais da Pessoa Jurídica, Formulário de Inscrição;
- m) Declaração de vedações para atuar com a Administração Pública, Formulário de Inscrição;
- n) Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

9.2.3.1 O Formulário de Inscrição para preenchimento e envio das informações solicitadas encontra-se no Anexo I:

Link: <https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/>

9.2.3.2 Os documentos apresentados pelos interessados serão examinados pela Comissão de Seleção, no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.2.4 Serão consideradas habilitadas na primeira etapa as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências neste Regulamento.

9.2.5 Não será considerada habilitada, para os efeitos deste Regulamento, a Pessoa Jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência neste Instrumento.

9.2.6 O Resultado da primeira etapa do Credenciamento será publicado no Portal do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, no endereço eletrônico – www.cetam.am.gov.br

9.3. SEGUNDA ETAPA DO CREDENCIAMENTO: DO PLANO DE TRABALHO

9.3.1 A interessada devidamente habilitada na primeira etapa e que atendeu aos critérios deste Edital estará apta à segunda etapa. Assim, estão convidadas a fazerem a submissão de suas propostas por meio de Plano de Trabalho, definindo as atividades com descrição do objeto, justificativa da proposição, metodologia e cronograma de execução.

9.3.2 A interessada elaborará o Plano de Trabalho – Anexo III, indicando a(s) atividade(s) podendo ser pedagógica, administrativa e consultoria. Para cursos e palestras deve conter: a descrição da atividade; a carga horária; a quantidade de alunos por turma; a quantidade de turmas; turno; dias da semana; horário das turmas; a quantidade de dias letivos; local(is) de execução das atividades; a forma de atendimento (presencial ou híbrido). Para a atividade de consultoria o Plano de Trabalho deverá ser adequado conforme a atividade proposta.

9.3.3 No caso da pessoa jurídica optar pela ampliação do atendimento por meio de cursos, estes deverão seguir as cargas horárias previstas nos catálogos oficiais do Cetam – Anexo II. Os temas das palestras obedecerão aos eixos tecnológicos dos Catálogos do Cetam, com carga horária livre. Em caso de propostas de cursos não ofertados nos Catálogos do Cetam, estes serão avaliados pela Diretoria Acadêmica quanto a sua pertinência.

9.3.4 O profissional ministrante dos cursos e palestras não será objeto de análise nas duas etapas deste Edital.

9.3.5 A Pessoa Jurídica cadastrada e chamada para prestação de serviços, nos moldes definidos no Plano de Trabalho, deverá apresentar o profissional ministrante no momento que for convidada a prestar os serviços:

9.3.5.1 A Pessoa Jurídica poderá indicar instrutor do Banco de Dados do Cetam;

9.3.5.2 A Pessoa Jurídica poderá indicar o instrutor a seu critério, no entanto, ressaltamos que o profissional indicado será avaliado de acordo com os critérios e procedimentos que regem a seleção de instrutores do Cetam:

- a) Comprovação da área de Formação Acadêmica;
- b) Comprovação quanto à experiência profissional,
- c) Avaliação didático-prática.

9.3.5.3 O instrutor indicado do Banco de Dados do Cetam está isento da avaliação nos termos do item 9.3.5.2.

9.3.5.4 A remuneração dos Profissionais (instrutores) ficará a cargo do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas.

10. DA GESTÃO

10.1. A gestão do projeto de Credenciamento será realizada pela Diretoria de Relações Empresariais e Institucionais - DIREI. Em consonância com os demais órgãos do Cetam.

10.2. Será estabelecido processo de monitoramento da execução do objeto, por meio de solicitação de esclarecimentos e providências no caso de possíveis ocorrências que impactam na execução do objeto acordado.

10.3. O acompanhamento das atividades planejadas contemplará os seguintes aspectos:

- a) Analisar se o atendimento das atividades pedagógicas e de consultoria são satisfatórios;
- b) Analisar se não há falhas no atendimento ou, quando existentes, se foram prontamente corrigidas pela Pessoa Jurídica sem prejuízo ao Cetam;
- c) Verificar se os prazos foram cumpridos e ocorreram dentro do período pactuado.

10.4. O resultado do acompanhamento da execução do objeto será apresentado à Pessoa Jurídica Credenciada para que, se necessário, sejam efetuados os ajustes.

10.5. Analisar o Relatório Técnico apresentado que deverá conter todas as informações pedagógicas e caracterização as atividades planejadas. Em consonância com o art. 36 da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação da pessoa jurídica neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderão ser suspensos ou cancelados o Cadastro da Pessoa Jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas.

11.3. O Cetam não será responsável por comunicar a Pessoa Jurídica sobre a necessidade anual de atualização documental.

11.4. O aceite dos termos do presente Credenciamento valerá para o Cetam como ciência da Pessoa Jurídica cadastrada em cumprir as obrigações previstas.

11.5. A Pessoa Jurídica cadastrada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da Pessoa Jurídica.

11.6. Pelo presente Edital a Pessoa Jurídica está ciente que:

11.6.1. O Cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Acordo de Cooperação.

11.6.2. As informações cadastrais prestadas ao Cetam serão disponibilizados no sistema interno da instituição e respeitados o seu sigilo conforme a Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709 de 2018.

11.6.3. -

11.7. O Cetam se reserva o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às pessoas jurídicas o direito de qualquer indenização.

11.8. O Cetam poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de qualquer informação prestada, sob as penas da Lei.

11.9. A Pessoa Jurídica cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

11.10. A Pessoa Jurídica cadastrada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, decorrentes das responsabilidades assumidas com o Cetam, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

11.11. As inscrições e plano de trabalho apresentados deverão estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas neste regulamento.

11.12. O formulário de Inscrição e o Plano de Trabalho previstos neste Edital estarão disponíveis no formato editável no “banner” Credenciamento Pessoa Jurídica, no endereço <https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/> para “download”, a saber:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Formulários dos Planos de Trabalho.

12. ANEXOS

12.1. Este Edital é constituído dos seguintes anexos:

12.1.1. 1ª Etapa: Dos Documentos

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I

12.1.2. 2ª Etapa: Formalização do Plano de Trabalho

- a) Especificações Técnicas e Formulário Plano de Trabalho – Anexo III.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O Formulário está disponível no link: <https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/>

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EIXOS TECNOLÓGICOS E CURSOS DOS CATÁLOGOS DO CETAM

1. EIXOS TECNOLÓGICOS

1. Eixo de Ambiente e Saúde
2. Eixo de Controle de Processos Industriais
3. Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social
4. Eixo de Gestão e Negócios
5. Eixo de Informação e Comunicação
6. Eixo de Infraestrutura
7. Eixo de Produção Alimentícia
8. Eixo de Produção Cultural e Design
9. Eixo de Produção Industrial
10. Eixo de Recursos Naturais
11. Eixo de Segurança
12. Eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer
13. Eixo Militar

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

LINK: <https://www.cetam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Catalogo-Qualificacao-Profissional-2021.pdf>

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA.

LINK: <https://www.cetam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Catalogo-Formacao-Tecnica-2021.pdf>

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

Os formulários dos Planos de Trabalho estão disponível no link: <https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/>